



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

PC CORONEL LUIZ VENTURA, 16 - CENTRO
São Sebastião do Passé - BA
C.N.P.J.: 13.167.503/0001-06

Solicitação / Reserva de Dotação

MAIO/2020

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SD Nº: 238 / 2020
Responsável: NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA Data: 12/05/2020
Cadastrado por: REBECA ADRIELLE SERRA SOARES Reservado: 136.200,00
Aprovado por: Ailda Cerqueira Teixeira da Silva Processo:
Ped. Compra: Não Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unid. Orçamentária: 0606 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 0007 MAIS SAÚDE
Ação: 6900 GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID -19
Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo
SubElemento: 33903099 Material de Consumo - Outros
Fonte: 0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Centro Custo:
Base Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95 E MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS.

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95 E MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DECRETO FINANCEIRO 12/2020, QUE DISPÕE DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
46434 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO À PROVA DE VAZAMENTOS / POSSUIR 3 CAMADAS FILTRANTES DE ALTA DENSIDADE / POSSUIR ELÁSTICOS. APRESENTAÇÃO CAIXA C/50 UNIDADES.	CX	500,00	225,00	112.500,00
46433 - MÁSCARA N95 RESPIRADOR PARTICULADO MÁSCARA N95 RESPIRADOR PARTICULADO / POSSUIR FILTRO PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB FORMA DE AEROSSÓIS CONFECCIONADO EM CAMADA EXTERNA DE TNT, ELEMENTOS FILTRANTES/POSSUIR EM CLIPE NASAL E ELÁSTICO DE LÁTEX PARA AJUSTES. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 400 UNIDADES.	CX	2,00	11.850,00	23.700,00
			Valor Reservado:	136.200,00

NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL Mat.404511

Essa despesa foi devidamente reservada

Autorizo a solicitação da despesa

Solicitada: 12/05/2020

Aprovada 12/05/2020

AILDA CERQUEIRA TEIXEIRA DA SILVA
DIRETOR Mat.70779

BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA
PREFEITO Mat.40046



São Sebastião do Passé, 11 de MAIO de 2020

JUSTIFICATIVA

Mediante o atual cenário epidemiológico que estamos vivendo no Município de São Sebastião do Passé decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), solicitamos deste setor a Despesa de Contratação de Empresa para Aquisição de Máscaras N95 e Máscaras cirúrgicas descartável PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ. que possam atender as demandas desta Secretaria no período de 03 (TRÊS) meses, tendo em vista que a nossa maior prioridade no momento é acabar com a transmissão comunitária do vírus em nosso município e minimizar os riscos que esta doença traz. A fim de evitar a disseminação da doença no Município e conseqüentemente no estado da Bahia. Foram publicados os seguintes decretos:

Decreto nº 08/2020 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

Decreto Complementar nº 09/2020 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas de combate ao Novo Coronavírus, e dá outras providências.

Decreto nº 010/2020 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre a Redução do Horário de Funcionamento das Atividades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Decreto nº 11/2020 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre novas medidas de combate ao Novo Coronavírus, e dá outras providências.

Decreto nº 012/2020 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

Decreto nº 013/2020 de 25 de março de 2020 que dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DÓ PASSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Decreto nº 014/2020 de 25 de março de 2020 que institui o Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus, no Município de São Sebastião do Passé - BA, e dá outras providencias.

Decreto nº 015/2020 de 26 de março de 2020 que Decreta situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo coronavírus) e estabelece outras medidas no Município de São Sebastião do Passé.

Decreto nº 16/2020 de 30 de março de 2020 que dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providencias.


Decreto nº 17/2020 de 30 de março de 2020 que Decreta situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (novo coronavírus) e estabelece outras medidas no Município de São Sebastião do Passé - Bahia.

Decreto nº 019/2020 de 02 de abril de 2020 que Declara situação de Calamidade Pública e estabelece outras medidas no Município de São Sebastião do Passé, e dá outras providencias.

Decreto nº 022/2020 de 15 de abril de 2020 que estabelece o Comitê Municipal Setorial para controle da merenda escolar em situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus e dá outras providencias.

O desafio que a situação atual coloca à sociedade brasileira e às autoridades públicas é da mais elevada gravidade, e não pode ser minimizado.

Atenciosamente,


NADJA NAIRA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa emergencial para aquisição de máscaras N95 e máscaras cirúrgicas descartável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do combate ao coronavírus (COVID-19), no Município de São Sebastião do Passé, Ba.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a emergência em saúde declarada mundialmente para o enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19, provocada pelo novo Coronavírus (SARSCov-2), venho por meio deste termo, solicitar aquisição dos itens ora declarados em caráter de URGÊNCIA, para o combate à COVID-19.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

3.1 Por serem bens de grande valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 8.666/1993, inciso IV do art. 24.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde. Estimada
1	MÁSCARA N95 RESPIRADOR PARTICULADO / POSSUIR FILTRO PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB FORMA DE AEROSSÓIS. CONFECCIONADO EM CAMADA EXTERNA DE TNT, ELEMENTOS FILTRANTES/ POSSUIR EM CLIPE NASAL E ELÁSTICO DE LÁTEX PARA AJUSTES. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 400 UNIDADES.	CX	2
2	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO À PROVA DE VAZAMENTOS/ POSSUIR 3 CAMADAS FILTRANTES DE ALTA DENSIDADE/ POSSUIR ELÁSTICOS. APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	500

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência bem como atender às seguintes exigências:

- conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- Na Central de Abastecimento Farmacêutico.
- No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de compra devidamente autorizada pelo diretor de compras e o responsável pela solicitação da despesa.
- No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2^a a 6^a feira.

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a EPL, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

6.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria.

6.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O(s) profissional(is) designado(s) receberá(ão) o(s) material(is), cabendo-lhe:

7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa do(s) material(is), recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

7.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is).

7.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar material(is) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

8.1.3. Entregar material(is) no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

8.1.10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender.

8.1.13. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando o(s) material(is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A CONTRATANTE deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.1.4 pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4 A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

10.6 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência

administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo responsável da pasta.

12.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Previamente à data do pagamento, a CONTRATANTE juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva, com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

12.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12.7. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada; V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 (doze) meses.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O valor total estimado aproximado para aquisição das máscaras é de **R\$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa ocorrerá por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE


ATIVIDADE:10.122.0007.6000 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19
DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 14

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

15.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião do Passé-Ba, 11 de Maio de 2020.



Marcel Jamerson Trindade
Farmacêutico



DNA PRODUTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.
MMH material médicos hospitalares Ltda

AO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.


PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A máscara N95 Respirador particulado foi desenvolvida para a defesa respiratória do usuário em ambientes hospitalares, clínicos e com aglomeração de pessoas. Ela auxilia na proteção contra o contágio de doenças infectocontagiosas através de partículas e vapores tóxicos. Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis. Confeccionado em camada externa de TNT, elemento filtrante, possui um clipe nasal e um elástico de látex para ajuste. APRESENTAÇÃO: Caixa com 400 unidades. Registros ANVISA: 80451960126 80451960140	UNID	2	12.300,00	24.600,00
2	A Máscara cirúrgica descartável é confeccionada em não tecido, a prova de vazamento, possuindo três camadas filtrantes de alta densidade, filtro Meltblown. Possui elásticos que garantem maior facilidade de manuseio; conforto e agilidade durante procedimentos rápidos. Cores disponíveis: Azul, elástico branco. Registro ANVISA/MS: 80451960126	UNID	500	240,00	120.000,00
				TOTAL	144.600,00

VALOR DA PROPOSTA: 144.600,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Validade da proposta: 60 dias

Laje - Ba 11 DE MAIO DE 2020


29.297.237/0001-68
MMH Material Médicos Hospitalares LTDA
Rua Leonel Brito, nº 05 - Casa,
Centro, CEP: 45.490-000 - Laje-BA.

RUA LEONEL BRITO N 05, CASA, CENTRO CEP 45.490-000 LAJE – BAHIA
CNPJ 29.297.237/0001-68 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 145.493.167 me
EMAIL: DNA.LTDA@OUTLOOK.COM TELEFONE: (75) 3662-2200 (75) 3662-2036

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé-BA

Secretaria Municipal de Saúde

ORÇAMENTO

Razão Social: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82

E-mail: pregão@multihosp.com.br

Representante Legal: Marcos Henrique Lahoud /Banco do Brasil Conta Corrente: 201-1 Ag: 7631-7

Nº CLASSIFICAÇÃO	MATERIAL/INSUMO	QNTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MASCARA PFF-2 N95 - CAIXA C/400 UND	02	R\$ 13.250,00	R\$ 26.500,00
3	MASCARA CIRÚRGICA TRÍPLA DESCARTÁVEL - CX C/ 50 UND	500	R\$ 235,00	R\$117.500,00
VALOR TOTAL				R\$144.000,00

VALOR DA PROPOSTA R\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: 50% NA EMISSÃO DA NOTA/ 50% NO ATO NA ENTREGA

Maringá-PR, 11 de Maio de 2020

32.421.421/0001-82
I.E.: 90803360-44
Multihosp Comercial de Produtos
Hospitalares Ltda
AV. PINTASSILGO, 462
PQ. DAS LARANJEIRAS - CEP 87083-085
(44) 3346-4808
MARINGÁ - PR

Marcos Lahoud
Marcos Lahoud
ADMINISTRADOR
RG 001400468 SSP/MS
CPF 000.744.681-03

Marcos Henrique Lahoud



EMPRESA: ELETROMED EIRELI EPP

NOME DE FANTASIA: ELETROMED

CNPJ: 26.483.355/0001-72

INS. ESTADUAL: 136.387.273 EPP

INSC. MUNICIPAL: 001.122/0001-06

ENDEREÇO: RUA FILOMENA FERNANDES Nº 202

BAIRRO: CENTRO

CEP: 44.645-000

CIDADE: CAPELA DO ALTO ALEGRE-

ESTADO: BAHIA

TELEFONE:(75)3690-2262

CONTATO: GERMINIO SOARES FILHO

(75) 98121- 1392

EMAIL: licitaeletromed@outlook.com / eletromed16@outlook.com

Á

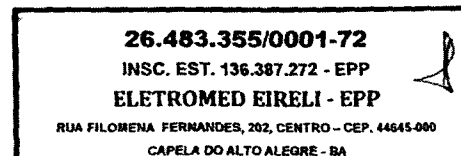
FUNDO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, BAHIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
1	A máscara N95 Respirador particulado foi desenvolvida para a defesa respiratória do usuário em ambientes hospitalares, clínicos e com aglomeração de pessoas. Ela auxilia na proteção contra o contágio de doenças infectocontagiosas através de partículas e vapores tóxicos. Possui filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis. Confeccionado em camada externa de TNT, elemento filtrante, possui um clipe nasal e um elástico de látex para ajuste. APRESENTAÇÃO: Caixa com 400 unidades. Registros ANVISA: 80451960126 80451960140	CX	2	10.000,00	20.000,00
2	A Máscara cirúrgica descartável é confeccionada em não tecido, a prova de vazamento, possuindo três camadas filtrantes de alta densidade, filtro Meltblown. Possui elásticos que garantem maior facilidade de manuseio, conforto e agilidade durante procedimentos rápidos. Cores disponíveis: Azul, elástico branco. Registro ANVISA/MS: 80451960126	CX	500	200,00	100.000,00
TOTAL					120.000,00

VALOR DA PROPOSTA EM R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)

Capela do Alto Alegre - BA, 08 de Maio de 2020



ELETROMED EIRELI EPP
CNPJ.: 26.483.355/0001-72



Rua: Filomena Fernandes, 202, Centro, Capela do Alto Alegre, Ba - CEP - 44.645-000

CNPJ: 26.483.355/0001-72 - Insc. Estadual - 136.387.273-EPP

Telefax: (75) 3690-2262 E-mail: eletromed16@outlook.com

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até
 a data da consulta

 Data/Hora Host
CELEPAR
 12/05/2020 - 14:19:00

CNPJ:	32.421.421/0001-82	Inscrição Estadual:	90803360-44
Nome Empresarial:	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV PINTASSILGO		
Número:	462	Complemento:	
Bairro:	PARQUE DAS LARANJEIRAS		
Município:	MARINGA	UF:	PR
CEP:	87.083-085	Telefone:	(44)3354-5826
E-mail:	FISCAL1@ELLITTECON.COM.BR		



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4644301 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645103 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4646001 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4649402 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649404 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4773300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
Início das Atividades:	02/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2019
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 12/05/2020		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	29.297.237/0001-68	Inscrição Estadual:	145.493.167	UF:	BA
Razão Social:	MMH MATERIAL MEDICOS HOSPITALARES LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA LEONEL BRITO				
Número:	05	Complemento:	CASA	Bairro:	CENTRO
UF:	BA	Município:	LAJE	CEP:	45490000
Endereço Eletrônico:	DNA.LTDA@OUTLOOK.COM			Telefone:	(75) 36622200



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédico				
Data da Inscrição Estadual:	19/12/2017	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	24/04/2018		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

	Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia	
Data da Consulta: 12/05/2020		Número da Consulta:

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	26.483.355/0001-72	Inscrição Estadual:	136.387.273	UF:	BA
Razão Social:	ELETROMED EIRELI				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA FILOMENA FERNANDES				
Número:	202	Complemento:		Bairro:	CENTRO
UF:	BA	Município:	CAPELA DO ALTO ALEGRE	CEP:	44645000
Endereço Eletrônico:	ADEMILDE_ALMEIDA@HOTMAIL.COM			Telefone:	(75) 32210252

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equip				
Data da Inscrição Estadual:	04/11/2016	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	04/11/2016		
Condição:	EMPRESA PEQUENO PORTE				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\).](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
SECRETARIA DE SAÚDE

236

Planilha do Orgão

OBJETO: Contratação de empresa emergencial para aquisição de máscaras N95 e máscaras cirúrgicas descartável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do combate ao coronavírus (COVID-19), no Município de São Sebastião do Passé, Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	MÁSCARA N95 RESPIRADOR PARTICULADO / POSSUIR FILTRO PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB FORMA DE AEROSSÓIS. CONFECCIONADO EM CAMADA EXTERNA DE TNT, ELEMENTOS FILTRANTES/ POSSUIR EM CLIPE NASAL E ELÁSTICO DE LÁTEX PARA AJUSTES. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 400 UNIDADES.	CX	2	R\$ 11.850,00	R\$ 23.700,00
2	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO À PROVA DE VAZAMENTOS/ POSSUIR 3 CAMADAS FILTRANTES DE ALTA DENSIDADE/ POSSUIR ELÁSTICOS. APRESENTAÇÃO CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	500	R\$ 225,00	R\$ 112.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 136.200,00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.483.355/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/11/2016
NOME EMPRESARIAL ELETROMED EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETROMED	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R FILOMENA FERNANDES	NÚMERO 202	COMPLEMENTO *****
CEP 44.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPELA DO ALTO ALEGRE
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO ADEMILDE_ALMEIDA@HOTMAIL.COM
TELEFONE (75) 3221-0035/ (75) 3221-0055		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/11/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/05/2020** às **16:31:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1664512989

1664512989

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 1988
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

GERMÂNIO KONRIG PINTO

CPF: 41004395

EST. Nº: 092-19/07/04/1970

GERMÂNIO PISANI SOARES

MARTELE KONRIG SOARES

01/ABR/92/379

08/ABR/2024

28/ABR/1998

BAHIA

PLAÇANO DO JACODOR, BA, 12/10/2018

Assessor de Identificação e Registro
 Assessor de Registro

5768489110
 84023912587

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 1.311, § 2º do CC/04, a forma mais segura e eficaz de se autenticar e validar documentos e arquivos digitais é através do uso de Certificados Digitais.

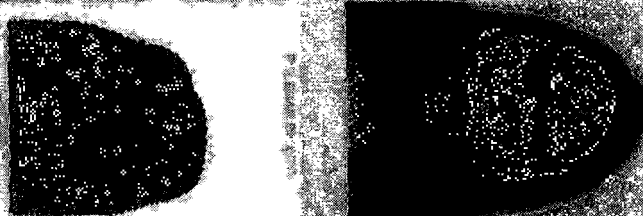
Cod. Autenticação: 83670611616157500690-1 Data: 08/11/2018 14:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O. AHS87308-6158
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Conferir os dados de sig. em: <http://www.jurisprudencia.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INSTITUTO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Tassara Peixoto Carneiro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 20.032.557-45 DATA DE EMISSÃO 06-09-2017

COGNOME TASSARA PEIXOTO CARNEIRO

PAIS DE ORIGEM MARCON CARREIRO DOS SANTOS

MATERNA LINGUAGEM LEILA PEIXOTO REOS

CIDADE DE NASCIMENTO RIACHÃO DO JACUIPE BA DATA DE NASCIMENTO 21-04-1996

RESIDÊNCIA C. NAS. CN CAPELA DO ALTO ALEGRE BA DS SEDE LV 02A PL 274 RT 2291

CPF 060.194.005-58

Assinatura de Tassara Peixoto Carneiro

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-8

Autenticação Digital

Cod. Autenticação: 93671801191654320725-1 - Data: 10/01/2019 16:35

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AH1217824-73009
Valor Total do Ato: R\$ 2,42

Cópia de dados do ato em: <https://portal.mec.gov.br>

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETROMED EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETROMED EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2020 11:31:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETROMED EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1150226

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/01/2021 09:21:19 (hora local)**.

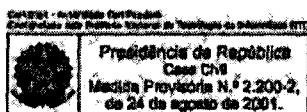
¹**Código de Autenticação Digital:** 83671001191654320725-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd1176c3abc11ea4bb65edd4a1a0aed99838c648a43a958b714d4e3de27c3167a51fda174c360f4ea5d21de87c4c9a792af74e5d62d6adc625bcdç417a0d5d984





PODER JUDICIÁRIO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Livro Nº 039
Folhas Nº 176

Saibam quantos este *Público Instrumento de Procuração* bastante virem que sendo do ano de 2017 (Dois Mil e Dezessete), aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro, nesta cidade de Capela do Alto Alegre, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim, Jackson Cesar Oliveira Carneiro, Tabelião de Notas Designado, compareceram como outorgante a Empresa **ELETROMED EIRELI-ME**, com CNPJ nº 26.483.355/0001-72, estabelecida na Rua Filomena Fernandes, nº 202, centro, Capela do Alto Alegre/BA, representada pela Sra. **TASSARA PEIXOTO CARNEIRO**, brasileira, maior, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade Nº 20.032.557-45 SSP/BA e do CPF 066.194.005-58, residente e domiciliada na Rua Sargento Edgar Dantas, nº 75, Centro, Capela do Alto Alegre/BA; a presente(s) reconhecido(s) como o(s) próprio(s), através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela outorgante supra, foi-me dito que, por este instrumento, nomeava(m) e constituía(m) como seu(s) bastante(s) procurador(es) o Sr. **MARCSON CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade 04.807.141-26 SSP/BA, e do CPF 613.834.305-00, residente e domiciliado na Rua Sargento Edgar Dantas, nº 75, Centro, Capela do Alto Alegre/BA e o Sr. **GERMINIO SOARES FILHO** brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade 419046305 SSP/BA, e do CPF 567.706.855-15, residente e domiciliado na Rua Alcides Azevedo, nº 230, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, a quem confere amplos e gerais poderes para representá-la, junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, CARTA CONVITE, PREGÃO ELETRÔNICO, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, ou seja, em todas as LICITAÇÕES EM GERAL, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances legais, assinar documentos, planilhas, atestados e declarações, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, SUSTABELECER esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando por firme e valioso. Certifico que as declarações foram prestadas pela(s) outorgante(s), o/a(s) qual(is) se responsabiliza(m), integralmente, pela exatidão das mesmas. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos da lei 6952 de 06.11.81. E, de como assim o disse dou fé, Assim o disse e, a seu pedido, digitei o presente instrumento, consoante o que faculta o § 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, re ratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelo(s) outorgante(s), e por mim, Jackson Cesar Oliveira Carneiro, Tabelião de Notas Designado, que o subscrevo e assino em público e raso. Foi efetuado o pagamento da taxa cartorária no valor de R\$ 49,76. Através do DAJE Nº 443753 série nº 017 e selo de autenticidade digital. Capela do Alto Alegre, 04 de janeiro de 2017.

Outorgante: Tassara Peixoto Carneiro

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JACKSON CESAR OLIVEIRA CARNEIRO
 Tabelião Designado

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 2195.AB020044-7
 149F1U7004
 Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro São Estevão - 41100-000 - Capela do Alto Alegre - BA - Tel: (75) 244-5441 - Fax: (75) 244-4441

Autenticidade Digital

Os dados do documento foram gerados e assinados digitalmente em conformidade com a Lei nº 11.743/2008 e a Resolução nº 10.000/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
 O documento apresentado e conferido neste ato, reflete a verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83672601481520370172-1; Data: 26/01/2018 15:28:24

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGK50381-OC36;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA ELETROMED EIRELI
CNPJ nº 26.483.355/0001-72

TASSARA PEIXOTO CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 066.194.005-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2003255745, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUÍS VIANA, 6312, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41730101, BRASIL.

Titular da empresa de nome ELETROMED EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600156278, com sede Rua Filomena Fernandes, 202, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.483.355/0001-72, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Req: 81900001166513

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97928363 em 05/12/2019

Protocolo 195523032 de 29/10/2019

Nome da empresa ELETROMED EIRELI NIRE 29600156278

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198211534108500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA ELETROMED EIRELI
CNPJ nº 26.483.355/0001-72

3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), não totalmente em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, da seguinte forma O CAPITAL SOCIAL QUE ERA DE R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO REAIS), É NESSE ATO ELEVADO PARA R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), CUJO AUMENTO É INTEGRALIZADO NESTE ATO, PELA TITULAR TASSARA PEIXOTO CARNEIRO, COM R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS), DIVIDIDO EM 62 (SESSENTA E DUAS) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), CADA UMA, INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS E 1-UM VEÍCULO MARCA IVECO, MODELO TECTOR 240E28, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA POLICIAL OKK-5D98 CHASSI 93ZE2HMH0D8920650, RENAVAN 00478432828, NO VALOR DE 150.000,00, TOTALMENTE DESEMBARAÇADO E LIVRE DE QUALQUER ÔNUS OU GRAVAMES.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a TASSARA PEIXOTO CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 066.194.005-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2003255745, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUÍS VIANA, 6312, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41730101, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

Req: 81900001166513

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97928363 em 05/12/2019

Protocolo 195523032 de 29/10/2019

Nome da empresa ELETROMED EIRELI NIRE 29600156278

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198211534108500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA ELETROMED EIRELI
CNPJ nº 26.483.355/0001-72

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.**

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA ELETROMED EIRELI

TASSARA PEIXOTO CARNEIRO nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 21/04/1996, **SOLTEIRA**, EMPRESARIA, CPF nº 066.194.005-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2003255745, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) **AVENIDA LUÍS VIANA, 6312, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41730101, BRASIL.**

Titular da empresa de nome **ELETROMED EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600156278, com sede Rua Filomena Fernandes, 202, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.483.355/0001-72, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial **ELETROMED EIRELI** (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede a Rua Filomena Fernandes, 202 – Centro – Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44645-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem por objeto social:

COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERJGOSOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,

Req: 81900001166513

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97928363 em 05/12/2019

Protocolo 195523032 de 29/10/2019

Nome da empresa ELETROMED EIRELI NIRE 29600156278

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198211534108500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA ELETROMED EIRELI
CNPJ nº 26.483.355/0001-72

CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

CNAE FISCAL

- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 7739-0/02 - aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem o capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) sendo R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), DIVIDIDO EM 150 (CENTO E CINQUENTA) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), CADA UMA, INTEGRALIZADAS

Rég: 81900001166513

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97928363 em 05/12/2019

Protocolo 195523032 de 29/10/2019

Nome da empresa ELETROMED EIRELI NIRE 29600156278

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 198211534108500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 2 DA ELETROMED EIRELI
CNPJ nº 26.483.355/0001-72

EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS E 1-UM VEÍCULO MARCA IVECO, MODELO TECTOR 240E28, ANO/MODELO 2012/2013, PLACA POLICIAL OKK-5D98 CHASSI 93ZE2HMH0D8920650, RENA VAN 00478432828, NO VALOR DE 150.000,00, TOTALMENTE DESEMBARAÇADO E LIVRE DE QUALQUER ÔNUS OU GRAVAMES.

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA. A titularidade da empresa é de responsabilidade a TASSARA PEIXOTO CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 066.194.005-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2003255745, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA LUÍS VIANA, 6312, PARALELA, SALVADOR, BA, CEP 41730101, BRASIL.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. A empresa é gerida e administrada pelo titular TASSARA PEIXOTO CARNEIRO com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar, ou alienar, bens móveis da empresa.


DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA OITAVA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA.

CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, 03/12/2019


TASSARA PEIXOTO CARNEIRO
CPF: 066.194.005-58

Req: 81900001166513

Página 5





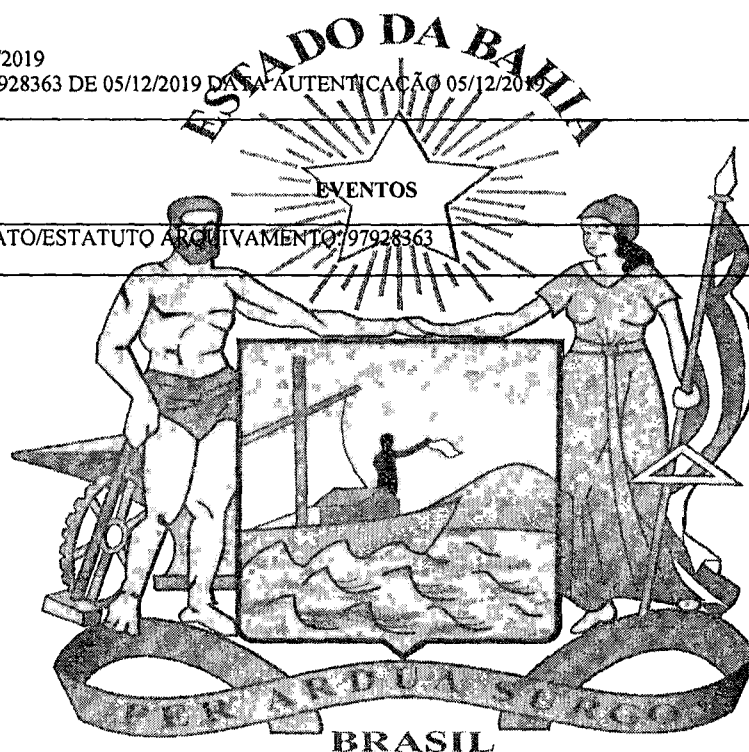
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELETROMED EIRELI
PROTOCOLO	195523032 - 29/10/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600156278
CNPJ 26.483.355/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97928363 DE 05/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 05/12/2019

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97928363



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

06/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97928363 em 05/12/2019

Protocolo 195523032 de 29/10/2019

Nome da empresa ELETROMED EIRELI NIRE 29600156278

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 198211534108500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETROMED EIRELI ME

CNPJ nº 26.483.355/0001-72

TASSARA PEIXOTO CARNEIRO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/04/1996, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 066.194.005-58, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2003255745, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EDGAR DANTAS, 75, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome ELETROMED EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600156278, com sede Rua Filomena Fernandes, 202, Centro Capela do Alto Alegre, BA, CEP 44.645-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.483.355/0001-72, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES PADARIA E CONFÉITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES PEIXARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO

Req: 81700000971916



Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97712046 em 10/11/2017

Protocolo 173450474 de 10/11/2017

Nome da empresa ELETROMED EIRELI ME NIRE 29600156278

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 180577981630339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2017
 por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETROMED EIRELI ME


CNPJ nº 26.483.355/0001-72

VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS CARGA E DESCARGA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCÓPIAS SALAS DE ACESSO À INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS.

CNAE FISCAL

- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Req: 81700000971916


Página 2

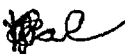


ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETROMED EIRELI ME

CNPJ nº 26.483.355/0001-72

- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos ✓
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/01 - comércio varejista de livros
- 4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
- 4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 8299-7/07 - salas de acesso à internet
- 8219-9/01 - fotocópias
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5320-2/02 - serviços de entrega rápida
- 5223-1/00 - estacionamento de veículos
- 5212-5/00 - carga e descarga
- 5211-7/99 - depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Req: 8170000971916


Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97712046 em 10/11/2017

Protocolo 173450474 de 10/11/2017

Nome da empresa ELETROMED EIRELI ME NIRE 29600156278

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180577981630339

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ELETROMED EIRELI ME

CNPJ nº 26.483.355/0001-72

- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4644-3/02 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4711-3/02 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
- 4729-6/02 - comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4723-7/00 - comércio varejista de bebidas
- 4722-9/02 - peixaria
- 4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues
- 4721-1/04 - comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4721-1/03 - comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4713-0/01 - lojas de departamentos ou magazines
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA .

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA , 7 de novembro de 2017.

1º OFÍCIO NOTAS

Tassara Peixoto Carneiro

TASSARA PEIXOTO CARNEIRO
CPF: 066.194.005-58

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
JUCEB CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2017 SOB Nº: 97712046
 Protocolo: 17/345047-4, DE 10/11/2017

Empresa: 29 6 0015627 8
 ELETROMED EIRELI ME

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
 SECRETARIO-GERAL

Tabelionato do 1º Ofício de Notas
 de Feira de Santana - Bahia

Lucy Silva Oliveira - Tabelão

Rua Visconde do Rio Branco, 318, Centro, Feira de Santana - BA - CEP: 44002-175 - Telefone: (75) 3081-1111

TABELADO
 BUA VISCO
 CENTRO - FEIRA DE SANTANA - BA

1º OFÍCIO DE NOTAS
 CO, 318
 BA

Selo de Autenticidade
 0040.AB490330-2

Reconhecido por SEPELVANCA 0001 fir. de TASSARA
 PEIXOTO CARNEIRO (20173)

Empl: nº 2.72 Fax: nº 1.42-701-511.15

Selo(s): 0040.AB 490330-2

Em testemunho
 JOSE MARCOS DE MATOS TEIXEIRA - ESCRIVENTE
 Feira de Santana (8/11/2017)



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

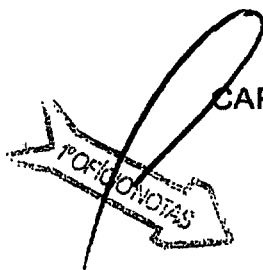
DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A empresa ELETROMED EIRELI registrado na Junta Comercial em 04/11/2016, NIRE: 29600156278, CNPJ: 26483355000172, estabelecida na(o) RUA FILOMENA FERNANDES, 202, CENTRO, CAPELA DO ALTO ALEGRE, BA, CEP 44645000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA, 6 de junho de 2019.



Tassara Peixoto Carneiro
TASSARA PEIXOTO CARNEIRO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

Tabellionato do 1º Ofício de Notas
de Feira de Santana - Bahia
Lucy Silveira Oliveira - Tabellária

Reconhecido por Semelhança 0001 firmado de:
TASSARA PEIXOTO CARNEIRO
Emp: R\$2,42 Fis: R\$1,72 FEG: R\$0,66 Tot: R\$0,06
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,05 Total: R\$0,00
Seio(s): 0040.4690513 - 2
Em Testemunha de: JOSE MARCOS DE MATOS TEIXEIRA, ESCRIVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 07/06/2019

Jose Marcos de Matos Teixeira
Escrivente Autorizado

Requerimento: 81900000637717



Certifico o Registro sob o nº 97866666 em 11/06/2019
Protocolo 196437288 de 11/06/2019
Nome da empresa ELETROMED EIRELI NIRE 29600156278
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 180558572855432
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

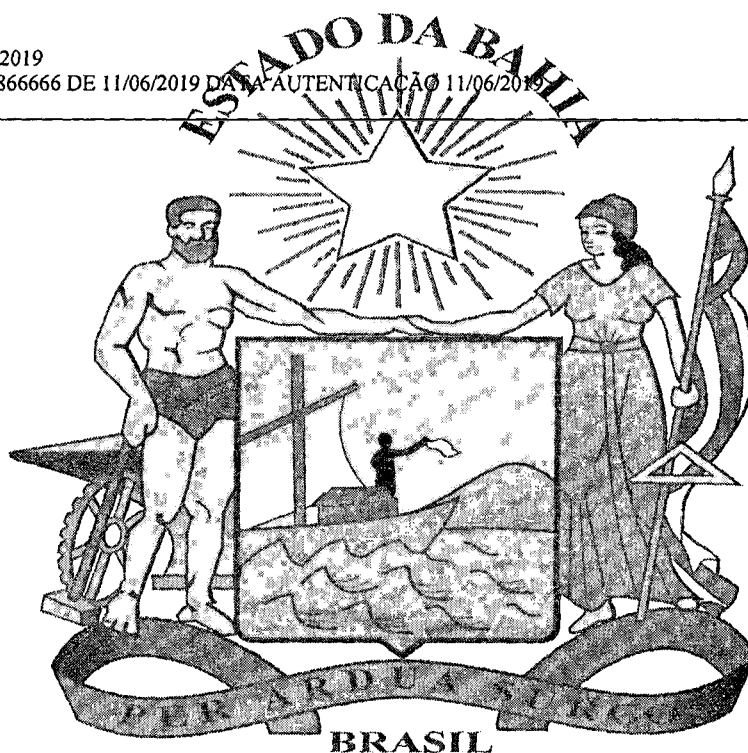


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ELETROMED EIRELI
PROTOCOLO	196437288 - 11/06/2019
ATO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 29600156278
CNPJ 26.483.355/0001-72
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97866666 DE 11/06/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 11/06/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/06/2019

Certifico o Registro sob o nº 97866666 em 11/06/2019

Protocolo 196437288 de 11/06/2019

Nome da empresa ELETROMED EIRELI NIRE 29600156278

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 180558572855432

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETROMED EIRELI - EPP linha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETROMED EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/01/2020 14:31:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETROMED EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 900060

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/01/2021 10:40:24 (hora local).

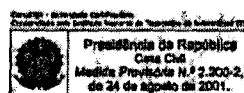
¹Código de Autenticação Digital: 83672601181520370172-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5c314ef2db5c9a418bb092e2f781b8b89b8c02d1dc7eb747443baca58b88ff5651fda174c360f4ea5d21de87c4c9a792ed31729072ad68cc2079e63c1a3d16d2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETROMED EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETROMED EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/01/2020 10:38:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETROMED EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1150227

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 04/01/2021 09:21:19 (hora local).

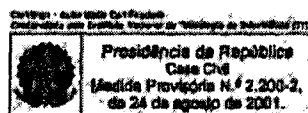
¹Código de Autenticação Digital: 83671001191654320638-1 a 83671001191654320638-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba4e6cd4d298fbd2683a1f9bf1996613d29fccb8eacd364fe93fc55fcbc2b973351fda174c360f4ea5d21de87c4c9a792fb2803c70eedfc5da25872059c9072bb





20/04/2020

004245333

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004245333

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/04/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ELETROMED EIRELI EPP, portador do CNPJ: 26.483.355/0001-72, estabelecida na Rua Filomena Fernandes, 202, Centro, CEP: 44645-000, Capela Do Alto Alegre - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

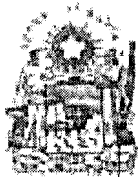
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de abril de 2020.

PEDIDO Nº:

004245333





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201145878

RAZÃO SOCIAL	
ELETROMED EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
136.387.273	26.483.355/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETROMED EIRELI
CNPJ: 26.483.355/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:06 do dia 08/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2020.

Código de controle da certidão: **49A8.22C9.ADBD.699B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROMED EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.483.355/0001-72

Certidão nº: 6792515/2020

Expedição: 18/03/2020, às 09:35:13

Validade: 13/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e E L E T R O M E D E I R E L I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
26.483.355/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.483.355/0001-72

Razão Social: ELETROMED EIRELI

Endereço: RUA FILOMENA FERNANDES 202 / CENTRO / CAPELA DO ALTO ALEGRE
/ BA / 44645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030503490614604500

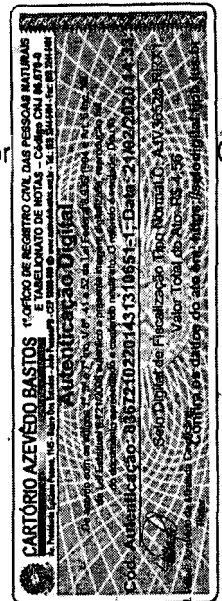
Informação obtida em 08/05/2020 15:31:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impr



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000143/2020

Emissão: 19/02/2020

Validade: 19/05/2020

ELETROMED EIRELI EPP

CGA: 000.001.122/001-06

CNPJ: 26.483.355/0001-72

CNAE: 46.64-8/00

RUA FILOMENA MARIA FERNANDES , 202

LOJA

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Reinaldo Lourenço de Souza
Diretor do Depart de
Arrecadação e Tributos/SMF
Decreto Municipal 012/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETROMED EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETROMED EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 24/02/2020 10:41:31 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETROMED EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1469963

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 24/02/2021 10:04:31 (hora local).

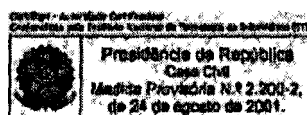
¹Código de Autenticação Digital: 83672102201431310651-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b910a21ab3a1d952a6b1c7cd1a7c9f13fbf0a003af6faa060d33621cee92270e751fda174c360f4ea5d21de87c4c9
a7926c88ba681c855eaeç26e183d0836e4b9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ELETROMED EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ELETROMED EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/11/2019 11:22:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELETROMED EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1109828

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/11/2020 16:08:15 (hora local)**.

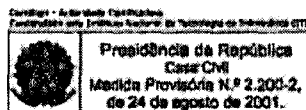
¹**Código de Autenticação Digital:** 83670611181437580690-1

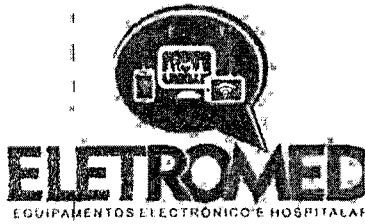
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf03743eec0386d6276510ab7582242f56a05a18022fa283ad42ed032da401c7d51fda174c360f4ea5d21de87c4c9a792c1d7bc2ec8d2b8a7f5afb9ad6e83e55d






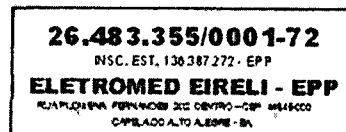
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **ELETROMED EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.483.355/0001-72, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Tassara Peixoto Carneiro, portador (a) da Carteira de Identidade nº 20.032.557-45 SSP/BA e do CPF nº 066.194.005-58, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Capela do Alto Alegre – BA 14 de Maio de 2020.


ELETROMED EIRELI – EPP
CNPJ: 26.483.355/0001-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETROMED EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETROMED EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2020 14:52:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETROMED EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 83672005204730998023-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af9776503862f4ba72a92b3e51dd2484b9dd4e83a0aee086a7c1989f41259d8cd3d751fda174c360f4ea5d21de87c4c9a792



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



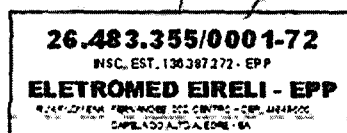


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

A Empresa **ELETROMED EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Filomena Fernandes, 202, Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 26.483.355/0001-72, declara, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenha trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, nem mesmo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei 9.854, de 27/10/99).

Capela do Alto Alegre – BA 14 de Maio de 2020.


ELETROMED EIRELI - EPP
CNPJ: 26.483.355/0001-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELETROMED EIRELI - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELETROMED EIRELI - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/05/2020 14:51:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELETROMED EIRELI - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 83672005209643609318-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af9774267e9a48294fd59cbcff86afa5a8ee7fee2a6863efaa43b31f06ccbaf7a56951fda174c360f4ea5d21de87c4c9a792



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Exposição de motivos

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do caput, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o caput independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.5.2020